

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

**CONCORRÊNCIA 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para atender as necessidades do Hospital Municipal Getuinar D'Avila do Nascimento.

**ABERTURA: 14.04.2021, às 09:00hs.**

Edital no site [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br)

São Pedro do Sul, 29 de março de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**A1C46A25

**SETOR DE LICITAÇÕES  
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**ZIANIA MARIA BOLZAN,** Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo nº. 24º IV da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **LABORATORIO POLENZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 92.135.946/0001-83. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais, para a Unidade de Interação COVID do Hospital Municipal. A CONTRATADA receberá o montante estimado de R\$ 76.620,00. O prazo de vigência será de cento e oitenta dias (180 dias).

São Pedro do Sul, 26 de março de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**164AC4B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
LEI MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 2117/2021, de 26 de março de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCEIRA MEDIANTE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Valentim do Sul autorizado a celebrar Parceria mediante Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem repassados em parcela única até o mês de abril de 2021.

Parágrafo único. As finalidades de interesse público de que trata o caput deste artigo são as que tem por objeto o aumentar do percentual de arrecadação própria em relação ao volume de receita e estimular o desenvolvimento comercial no Município, mediante premiação dos consumidores.

Art. 2º Fica reconhecida a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para a finalidade referida no artigo 1º desta Lei, e será considerado inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade parceira deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º A entidade parceira deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 5º. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II – relação de pagamentos;

III – execução da receita e despesa;

IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;

V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 7 Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com a solicitação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda ....95..... 335041-0001 Contribuições.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 26 DE MARÇO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARAUJO**  
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO 02/2021

Pelo presente Termo de Fomento que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pelo Prefeito Municipal, GERI ANGELO MACAGNAN, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 459.653.310-53, denominado neste instrumento de MUNICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, com sede na Av. Bento Gonçalves, s/nº, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS, representada pelo seu